

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“SEU VIZINHO VALE OURO MRV”**

A **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Raja Gabáglia, nº 2.720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, está realizando a promoção “SEU VIZINHO VALE OURO MRV”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “Indicou, Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos da **MRV**, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, pela distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, será concedido ao Cliente **MRV** que tenha adquirido uma ou mais unidades de qualquer dos imóveis constantes no item 7 deste Regulamento um bônus no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob forma de desconto sobre o saldo devedor perante a **MRV**, para cada novo cliente por ele indicado e que adquira uma unidade imobiliária dos empreendimentos participantes desta promoção, conforme critérios definidos neste regulamento.

1.3. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelo Cliente, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo Cliente, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

2) DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta promoção, considera-se:

- a) CLIENTE PARTICIPANTE: pessoa física ou jurídica que adquiriu uma ou mais unidades habitacionais de um dos **Empreendimentos Participantes**, estando adimplente e com o contrato em vigor (ativo perante o sistema da **MRV**).
- b) INDICADO: pessoa física ou jurídica que, indicado pelo **Cliente Participante**, adquirir um imóvel de um dos **Empreendimentos Participantes**.
- c) EMPREENDEIMENTOS PARTICIPANTES: são **exclusivamente** os empreendimentos constantes no item 7 deste Regulamento.



3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente os **Cientes Participantes** cujo **Indicado** adquirir, no período de 24/11/2011 a 31/01/2012, uma unidade dos **Empreendimentos Participantes**.

3.1.1. Por aquisição, entende-se a aprovação e validação final, pela **MRV**, do Contrato de Promessa de Compra e Venda assinado pelo **Indicado**.

3.1.2. Para fins desta Promoção, serão considerados **Cientes Participantes** apenas os clientes que adquiriram uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos **Empreendimentos Participantes**, que estejam rigorosamente adimplentes e com o(s) respectivo(s) contrato(s) ainda em vigor, isto é, ativo(s) no sistema da **MRV**.

3.1.3. Não poderão participar desta Promoção os clientes que, tendo comprado imóvel de um dos **Empreendimentos Participantes**, tiverem rescindido o Contrato de Compra e Venda e/ou estiverem inadimplentes.

3.1.4. O **Cliente Participante** que tiver seu contrato rescindido/distratado, ou que estiver inadimplente à época do recebimento do prêmio, não fará jus à premiação desta Promoção.

3.1.5. Não serão válidas as indicações de Cliente funcionário de empresas conveniadas ao “Desconto Corporativo”, pois, nesse caso, presume-se que a aquisição do imóvel se deu em razão da parceria da empresa com a **MRV**.

3.2. É vedada a participação, quer como **Cliente**, quer como **Indicado**, de funcionários da **MRV** ou de empresas controladas, coligadas ou das quais a **MRV** seja sócia.

4) DA VIGÊNCIA

4.1. A presente promoção terá vigência no período 24/11/2011 a 31/01/2012, podendo ser tal prazo prorrogado por mera liberalidade da **MRV**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5) DA PREMIAÇÃO

5.1. Uma vez atendidas todas as condições aqui estipuladas, o **Cliente Participante** receberá um desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o seu saldo devedor para com a **MRV**, para cada **Indicado** que adquirir uma unidade imobiliária de um dos **Empreendimentos Participantes**, indicados no item 7 deste Regulamento, e cujo Contrato de Promessa de Compra e Venda seja finalizado, aprovado e validado pela **MRV** dentro do prazo desta Promoção.

5.1.1. Excepcionalmente, os **Cientes Participantes** que já tiverem quitado seu débito com a **MRV**, inclusive parcelas de reembolso, quando houver, receberão o prêmio na forma de depósito em conta bancária de sua titularidade.

6) DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A PREMIAÇÃO

6.1. Para que o **Cliente Participante** tenha direito ao recebimento do prêmio, o respectivo **Indicado** deverá informar os dados do **Cliente Participante** que o indicou no ato da aquisição do imóvel, fazendo constar tal informação por escrito no Contrato de Promessa de Compra e Venda ou em documento específico, a critério da **MRV**.

6.2. O **Cliente Participante** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone **31-4005-1313**, para requerer a concessão do desconto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda pelo **Indicado**, sob pena de perda do direito de recebimento do prêmio.

6.3. O prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será necessariamente convertido em desconto sobre o saldo devedor do **Cliente Participante** junto à **MRV**, mediante a assinatura, caso se faça necessário, do respectivo Termo Aditivo de Crédito, não podendo ser convertido em entrega de dinheiro ou depósito bancário, exceto na hipótese em que o débito do **Cliente Participante** com a **MRV** já tenha sido integralmente quitado, único caso em que o pagamento do prêmio será feito por depósito em conta bancária de titularidade do **Cliente Participante**.

6.3.1. O prêmio é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertido em produtos ou serviços de qualquer espécie.

6.3.2. No prêmio não estão incluídas despesas com: ligações telefônicas, estacionamento, gorjetas, ou qualquer outro item não descrito expressamente neste regulamento, sendo todas e quaisquer despesas extras de responsabilidade exclusiva do cliente, incluindo-se nesta hipótese, as despesas com transporte, deslocamentos, ou quaisquer outras despendidas pelo cliente para o recebimento do prêmio.

6.3.3. No caso de pagamento do prêmio mediante depósito bancário, a ser efetuado somente quando o imóvel estiver quitado, a concessão do prêmio fica condicionada à informação, pelo **Cliente Participante**, dos dados da conta bancária que receberá o depósito, a qual deverá ser de sua titularidade.

6.4. As condições da promoção “SEU VIZINHO VALE OURO MRV” não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes realizadas pela **MRV** ou empresas do Grupo.



6.5. O **Cliente Participante** terá direito à concessão de um único prêmio por **Indicado**, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha a adquirir.

6.5.1. O prêmio também será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um **Indicado**, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo **Cliente Participante**, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel de um dos **Empreendimentos Participantes**, será concedido um único prêmio.

7) DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

Os Empreendimentos Participantes desta Promoção são EXCLUSIVAMENTE os seguintes:

Ceará:

- Fortaleza: *Forte Iracema*.

Distrito Federal:

- Brasília: *Altos de Taguatinga I*.

Goiás:

- Caldas Novas: *Eco Ville – Caldas Novas*.
- Goiânia: *Gran Maison*.

Mato Grosso:

- Campo Grande: *Castelo de Luxemburgo; Ciudad de Vigo*.
- Cuiabá: *Cristalle, Chapada Imperial, Chapada dos Guimarães*.

Minas Gerais:

- Uberlândia: *Universitá*.

Rio de Janeiro:

- Rio de Janeiro: *Riviera do Campo*.
- Belford Roxo: *Belo Campo*.
- Macaé: *Mar Báltico*.

Rio Grande do Norte:

- Natal: *Barcas*.

São Paulo:

- Araçatuba: *Alta Vista*.
- Araraquara: *Parque Alentejo, Parque Apolo*.
- Bauru: *Belluno, Bauru Ville, Parque Borghesi*.
- Campinas: *Turquesa Ville, Ametista Ville, Topázio Ville*.
- Franca: *Franca Garden*.



- Mogi das Cruzes: Montalcino.
- Ribeirão Preto: Recanto Lagoinha.
- São Carlos: Mont Park.
- São José dos Campos: Campo Del Rey.
- São José do Rio Preto: Rio Potengi.
- Sorocaba: Sicília.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência **MRV ENGENHARIA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

8.2. O **Cliente Participante** e o **Indicado** cedem, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

8.3. As condições da promoção “SEU VIZINHO VALE OURO MRV” não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes realizadas pela **MRV** ou empresas do Grupo.

8.4. A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o prêmio previsto neste Regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **MRV**.

8.5. A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto no REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “SEU VIZINHO VALE OURO MRV”, a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirentes do(s) IMÓVEL(IS), a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou site da MRV.

8.6. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

